



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 83636/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 15/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00088/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATIEIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PANA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

**OURO PETRO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVICOS, TRANSPORTES,
COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 10.396.036/0001-90

RUA: Inácio Fernandes de Souza, 2112, Santo Antônio

Mossoró – RN

ouropetro@hotmail.com

Tel.: (84) 9. 9601-2112

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Visando o Fornecimento Material Betuminoso do Tipo (Emulsão Asfáltica Rm-1c) para atender a necessidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de Patos – PB

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica Rm-1c	TONELADA	36	5.785,00	208.260,12

R\$: 208.260,12_(Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 11 / Julho / 2024.

Assinatura e Carimbo



Alcimar Rocha De Moura

CPF: 020.954.804-57



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 228/2024
 Dispensa 088/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 617/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

A escolha do fornecedor **OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.396.036/0001-90**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso III, "a" da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)





III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas".

De acordo com este artigo, é possível dispensar o processo licitatório para uma contratação que mantenha todas as condições definidas em um edital de licitação realizado há menos de um ano. Esta norma visa garantir a celeridade e eficiência na contratação de serviços ou aquisição de bens quando uma tentativa anterior de licitação não obteve êxito, evitando a repetição de procedimentos administrativos que poderiam resultar em desperdício de tempo e recursos.

Ao permitir a contratação direta nessas condições, a legislação busca assegurar que a administração pública possa atender suas necessidades de maneira ágil e eficiente, sem abrir mão dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando





mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 228/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A aquisição de emulsão asfáltica RM-1C pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos/PB é essencial para garantir a qualidade e durabilidade das vias públicas. O material betuminoso, do tipo emulsão RM-1C oferece excelente aderência e flexibilidade, sendo resistente às intempéries e ao tráfego intenso, o que prolonga a vida útil do pavimento e reduz a frequência de intervenções. Além disso, sua aplicação é rápida e econômica, minimizando transtornos ao tráfego e proporcionando um melhor custo-benefício. A utilização deste material resultará em uma infraestrutura viária mais segura e uniforme, reduzindo custos de manutenção e aumentando a segurança viária.

A Prefeitura Municipal de Patos realizou Pregões Eletrônicos para aquisição do objeto supracitado nos meses de março e julho, entretanto, os dois foram considerados desertos, conforme atas anexas. Dessa forma, em virtude da necessidade da aquisição, mantendo todas as condições definidas em edital de licitação, solicitamos a contratação direta.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.





É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ **208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS** ofertado pela empresa **OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **10.396.036/0001-90**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo





a) Dispensa fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, III, “a”.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 088/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.396.036/0001-90**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração).

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

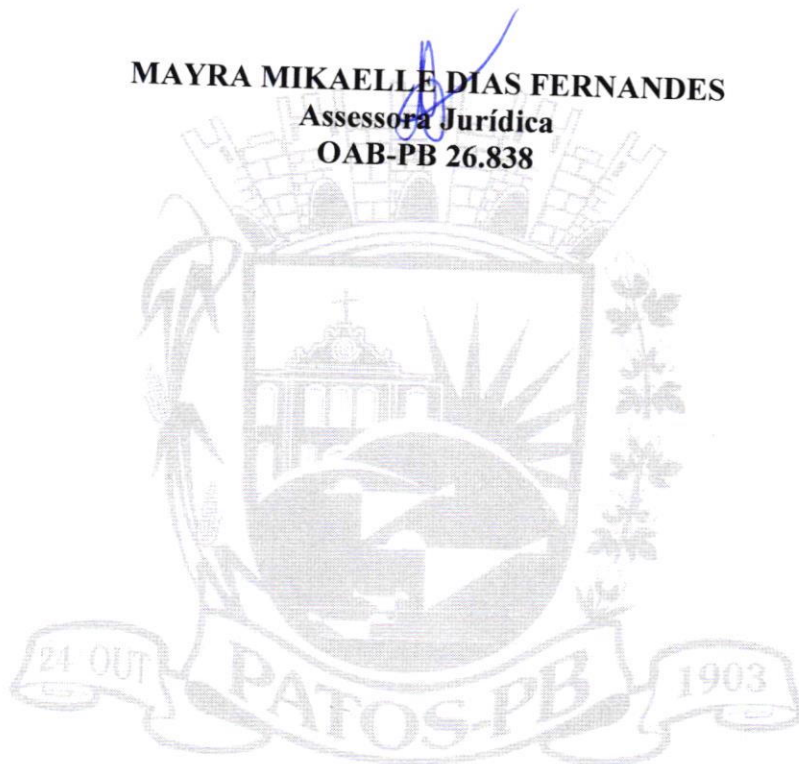




À elevada consideração superior.

Patos-PB, 12 de julho de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



**OURO PETRO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVICOS, TRANSPORTES,
COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 10.396.036/0001-90

RUA: Inácio Fernandes de Souza, 2112, Santo Antônio

Mossoró – RN

ouropetro@hotmail.com

Tel.: (84) 9. 9601-2112

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Visando o Fornecimento Material Betuminoso do Tipo (Emulsão Asfáltica Rm-1c) para atender a necessidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de Patos – PB

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica Rm-1c	TONELADA	36	5.785,00	208.260,12

R\$: 208.260,12_(Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 11 / Julho / 2024.

Assinatura e Carimbo



Alcimar Rocha De Moura

CPF: 020.954.804-57



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: EMULSÃO ASFÁLTICA 02-2024

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 15:21:00 e 12/06/2024 15:26:16

Relatório gerado no dia 13/06/2024 08:06:55 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Emulsão Asfáltica Rm-1c	3	36 Toneladas	R\$ 6.310,00 (un)	-	R\$ 6.310,00	R\$ 227.160,00
					Valor Global:	R\$ 227.160,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Emulsão Asfáltica Rm-1c

Preço Estimado: R\$ 6.310,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.310,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.310,00

Quantidade	Descrição	Observação
36 Toneladas	Emulsão Asfáltica Rm-1c	

Preço (Compras Governamentais) I: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 13/06/2024 08:06:55 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: WBcyyt1gXGMJDI0tnC8cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC8cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 17.955.535/0001-19
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG
Objeto: Aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender às necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.
Descrição: Emulsão asfáltica - Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente , Aspecto Físico: Pastoso , Cor: Preta , Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização
CatMat: 385184 - Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente | Aspecto Físico: Pastoso | Cor: Preta | Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização

Data: 07/12/2023 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1062023 / UASG:985385
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 07/12/2023 16:43
Homologação: 12/12/2023 10:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Tonelada
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.917.005/0002-58 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	R\$ 7.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5.930,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ASSIS
Objeto: Registro de preços para aquisição de cbuq - concreto betuminoso usinado a quente e emulsões
Descrição: Emulsão asfáltica - Emulsão asfáltica

Data: 06/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46179941000135-1-000048/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: Tonelada
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.472.805/0023-43 *VENCEDOR*	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 5.930,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Soure

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA,

Descrição: **EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA: RM-1C - são sistemas constituídos pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa,a presentan do partículas carregadas positivamente. São normalmente empregadas nos seguintes tipos de serviço: pré misturado a fr - EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA: RM-1C - são sistemas constituídos pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa,a presentan do partículas carregadas positivamente. São normalmente empregadas nos seguintes tipos de serviço: pré misturado a frio, pintura de ligação, areia asfalto a frio, estabilização de solos na estrada e tapa-buracos. São normalmente empregadas a temperatura ambiente podendo variar entre 25 e 70oC; no entanto deverá ser se mpre observada a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70oC.**

Data: 15/04/2024 13:55

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 293630

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: t

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.099.585/0001-62	CBAA- ASFALTOS LTDA	RS 6.000,00
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 13/06/2024 08:06:55 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 26/01/2024 10:25:22 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/06/2024 15:24:52 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 12/06/2024 15:21:01 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 13/06/2024 08:06:55 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgYdbATVVo22eOzQ3HnMSxVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emulsão Asfáltica Rm-1c	TONELADA	36	R\$ 5.785,00	R\$ 208.260,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



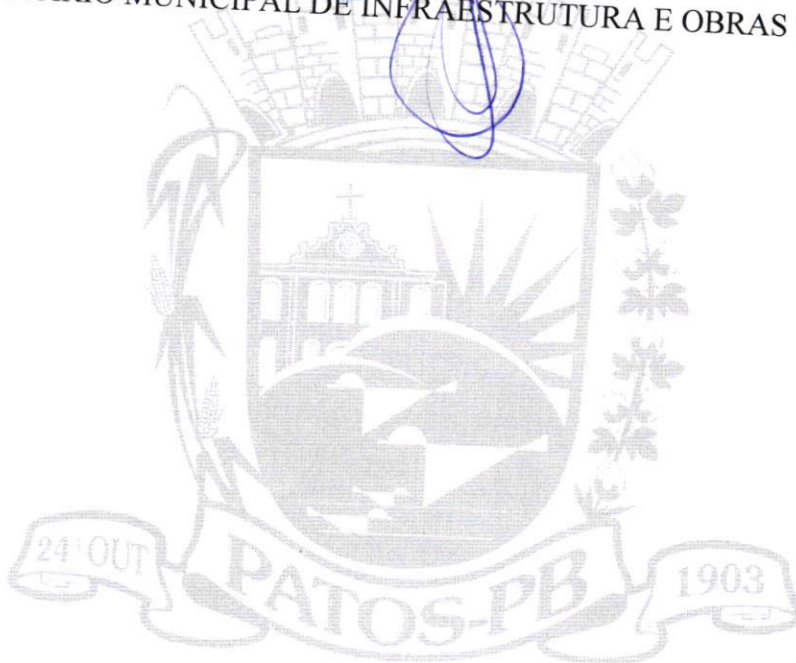
[Handwritten signature]



O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

Jose A. D. Junior
JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 088/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 228/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 088/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.396.036/0001-90**, localizada à Rua Inácio Fernandes de Souza, nº 2112, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN. CEP: 59.622-170, neste ato representada por **ALCIMAR ROCHA DE MOURA, CPF nº 020.954.804-57**. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos/PB, no valor total de **RS 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 12 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMBIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

A aquisição de emulsão asfáltica RM-1C pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos/PB é essencial para garantir a qualidade e durabilidade das vias públicas. O material betuminoso, do tipo emulsão RM-1C oferece excelente aderência e flexibilidade, sendo resistente às intempéries e ao tráfego intenso, o que prolonga a vida útil do pavimento e reduz a frequência de intervenções. Além disso, sua aplicação é rápida e econômica, minimizando transtornos ao tráfego e proporcionando um melhor custo-benefício. A utilização deste material resultará em uma infraestrutura viária mais segura e uniforme, reduzindo custos de manutenção e aumentando a segurança viária.

A Prefeitura Municipal de Patos realizou Pregões Eletrônicos para aquisição do objeto supracitado nos meses de março e julho, entretanto, os dois foram considerados desertos, conforme atas anexas. Dessa forma, em virtude da necessidade da aquisição, mantendo todas as condições definidas em edital de licitação, solicitamos a contratação direta.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS
 GERENTE DE INFRAESTRUTURA

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Ata de Processo Deserto
 Prefeitura Municipal de Patos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Pregão Eletrônico - 033/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/03/2024 14:44	12/03/2024 09:00	19/03/2024 09:00	22/03/2024 09:00	22/03/2024 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MATERIAL BETUMINOSO PARA PMF-EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	4.896,67	24	t	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

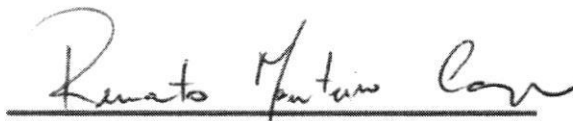
Data	Documento
11/03/2024	edita PE 033-2024 - Emulsão Asfáltica.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
22/03/2024 - 09:10:45	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/03/2024 - 09:26:05	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.


 REINALDO DE ANDRADE LEITE
 Pregoeiro


 LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
 Apoio


 RENATO MONTEIRO CAMPOS
 Apoio




**AVISO PROCESSO DESERTO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024**

OBJETO: CONRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1CPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS - PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, procede, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, informa sobre Processo Licitatório citado, na modalidade de Pregão eletrônico, pelo fato de não ter nenhuma proposta anexada aos autos do processo mediante sistema do portal de compras públicas, na data específica, tornando o certame DESERTO. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Buscando sempre economicidade assim evitando prejuízo para o erário público.

PATOS - PB, 11 de julho de 2024.


**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL**


**RENATO MONTEIRO CAMPOS
EQUIPE DE APOIO**


**LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
EQUIPE DE APOIO**

Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 22 de março de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EC2FEC1F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: licitalagoapb@gmail.com; licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Lagoa - PB, 22 de março de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:17CEE9F5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Pregão Presencial nº 0005/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.
CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ nº 35.588.102/0001-54.
Objeto: aquisição de peças automotivas para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.
Valor global: R\$ 412.096,18 (quatrocentos e doze mil, noventa e seis reais e dezoto centavos).
Olho D'água -PB, 21 de Março de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO –
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:93E81B9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 563/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
CONTRATO Nº 563/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA.
CNPJ: 10.271.915/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:49596704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS - PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, **nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados, procede, em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, informar que o Processo Licitação em questão, na modalidade de Pregão eletrônico, pelo fato da ausência de licitantes interessados, marcado para início na data de 22 de março de 2024 as 09:00 horas, LICITAÇÃO DESERTA, conforme consta dos autos do Processo Licitação mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.**

PATOS - PB, 22 de março de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:7762A8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: MARLY MEDEIROS MARQUES
CPF Nº: 023.397.874-75
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
Valor total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 21/03/2024.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9CB8063F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 612/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATADO: MARLY MEDEIROS MARQUES
CPF Nº: 023.397.874-75
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5EC6F399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (COM PRONTA ENTREGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições

legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ 18.021.830/0001-60, vencendo nos seguintes itens, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030, com valor final de R\$ 169.940,00.
- Empresa J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE DEMAIS, CNPJ 00.248.741/0001-96, vencendo nos seguintes itens, 002, 011, 015, 016, 018 e 019, com valor final de R\$ 141.915,00.
- Empresa PANIFICADORA BASILIO LTDA ME, CNPJ 00.799.421/0001-24, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 004, 005, 006, 009, 010, 012, 013, 014 e 017, com valor final de R\$ 247.280,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 559.135,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais).

Patos – PB, 22 de março de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:F5F138F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FARMÁCIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA
CNPJ: 09.196.974/0001-67
Fundamento: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:21A381A2

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSAO ASFALTICA RM-1C PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS - PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados, procede, em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, informar que o Processo Licitatório em questão, na modalidade de Pregão eletrônico, pelo fato da ausência de licitantes interessados, marcado para início na data de 22 de março de 2024 às 09:00 horas, LICITAÇÃO DESERTA, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PATOS - PB, 22 de março de 2024

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

RENATO MONTEIRO CAMPOS
EQUIPE DE APOIO

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
002/2024

002º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário in fine assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO as Editais de Convocação nº. 012/2023; 002/2024; e 003/2024 relativo a Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, no cargo e secretaria abaixo relacionados, para compor o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia 01 de abril de 2024 às 09:00hrs, comparecerem no Gabinete do Prefeito Municipal, situado a Av. Sullom de Lucena, s/n, palácio Clóvis Sátyro, Centro, Patos/PB, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
FERNANDA MARINHA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MÔNICA DA SILVA RODRIGUES DE SA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO NUNES DE MEDEIROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 01 de maio de 2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-100, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 25 de março de 2024

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1004 1005 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

M^{te} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A aquisição de emulsão asfáltica RM-1C pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos/PB é essencial para garantir a qualidade e durabilidade das vias públicas. O material betuminoso, do tipo emulsão RM-1C oferece excelente aderência e flexibilidade, sendo resistente às intempéries e ao tráfego intenso, o que prolonga a vida útil do pavimento e reduz a frequência de intervenções. Além disso, sua aplicação é rápida e econômica, minimizando transtornos ao tráfego e proporcionando um melhor custo-benefício. A utilização deste material resultará em uma infraestrutura viária mais segura e uniforme, reduzindo custos de manutenção e aumentando a segurança viária.

A Prefeitura Municipal de Patos realizou Pregões Eletrônicos para aquisição do objeto supracitado nos meses de março e julho, entretanto, os dois foram considerados desertos, conforme atas anexas. Dessa forma, em virtude da necessidade da aquisição, mantendo todas as condições definidas em edital de licitação, solicitamos a contratação direta.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
01	Emulsão Asfáltica Rm-1c	TONELADA	36

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a





data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

Ivanildo Moreira dos Santos
IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS
 GERENTE DE INFRAESTRUTURA



PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2024 às 14:29:22 foi protocolizado o documento sob o N° 83636/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00088/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 208.260,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATIEIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PANA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 208.260,12

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ouro Petro Impermeabilizacao, Servicos, Transportes, Comercio, Industria E Construcoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.396.036/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	64f8964b0fb76e69fb37f156db861a98
Autorização da autoridade competente	Sim	a37f5e97b483f6c4f7bc48010221fc43
Estimativa da despesa	Sim	832e43f12e9c2a90f07a46f336bd195e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	dbc278bd5a4e189ad699a4809e85363d
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bc0d114fd38385caba1ec5bcf645eae1
Previsão Orçamentária	Sim	a1058abead2a582ad8c8258c954d31b3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0f8110da3b283c9fd2f83aefdd750a70
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ouro Petro Impermeabilizacao, Servicos, Transportes, Comercio, Industria E Construcoes Ltda	Sim	2eac730152bd0aa017e95f8e06144e3e

João Pessoa, 15 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 088/2024

CONTRATO Nº: 1679/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº: 09.084.815/0001-70, com Sede na Rua: Eptácio Pessoa, s/n, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, por seu Secretário o Sr. **JOSE DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.396.036/0001-90, localizada à Rua Inácio Fernandes de Souza, nº 2112, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN. CEP: 59.622-170, neste ato representada por **ALCIMAR ROCHA DE MOURA**, CPF nº 020.954.804-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 088/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 088/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emulsão Asfáltica Rm-1c	TONELADA	36	R\$ 5.785,00	R\$ 208.260,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-





IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1004 1005 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento de combustível para fiel execução do contrato;
- b - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



Pacto Nacional pela
Primeira
Infância



e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 009.335.904-74, Matrícula nº 31558266, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:



Handwritten signature in blue ink.



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

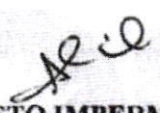
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

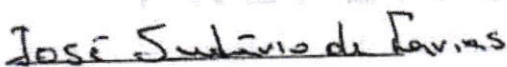
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

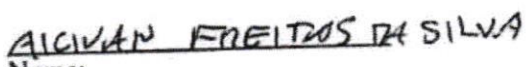
Patos/PB, 12 de julho de 2024.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário de Infraestrutura e Obras
 Públicas
 Ordenador de Despesas


**OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO,
 SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO,
 INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA**
 CNPJ nº 10.396.036/0001-90
 Contratado

TESTEMUNHAS:


 Nome:
 CPF: 020.726.204-73


 Nome:
 CPF: 72152362420



Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9C2FB0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.643/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 1.643/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 45.264.257/0001-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAS PARA SUBLIMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAPS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.527,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0DAFEF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 056/2024— PMP.
Processo Administrativo nº 205/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 26.419.311/0001-83** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, reformando a decisão que desclassificou a Empresa Recorrente.

Patos (PB), 12 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:248F2B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 088/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO

EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 10.396.036/0001-90
Fundamento Art. 75, Inciso III, a da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 12 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CAE0EC24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1679/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1679/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATADO: OURO PRETO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
CPFJ Nº: 10.396.036/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 208.260,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III, a da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 12 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BDD7F020

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 147/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa G E CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.678.292/0001-10.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1004 1005 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 12 de julho de 2024.

M^{te} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.396.036/0001-90
Razão Social: OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO
Endereço: RUA INACIO FERNANDES DE SOUZA 2112 / SANTO ANTONIO / MOSSORO / RN / 59622-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719101994614854

Informação obtida em 11/07/2024 14:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO, SERVICOS, TRANSPORTES, COMERCIO,
INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: 10.396.036/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:42 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **4CC5.5DE9.648C.56BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8860613
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO, SERVICOS, TRANSPORTES,
COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **10.396.036/0001-90** Inscrição Estadual: **20.216.061-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/07/2024** às **14:05:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.161.134.85**.

Validade até **09/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 343.711

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: OURO PETRO IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇOS, TRANSPORTES,
COMÉRCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 10.396.036/0001-90

Inscrição no CMC: 013.487-2

Certidão Válida por 60 dias

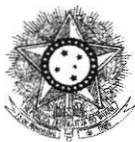
Mossoró, 11 de JULHO de 2024

Código de Validação: PGZZ13920

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO, SERVICOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.396.036/0001-90
Certidão nº: 48475074/2024
Expedição: 11/07/2024, às 14:05:32
Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO, SERVICOS, TRANSPORTES, COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.396.036/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
11/07/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5211458/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: OURO PETRO IMPERMEABILIZACAO, SERVICOS, TRANSPORTES, COMERCIO,
CPF/CNPJ: 10.396.036/0001-90
Endereço: Rua Inácio Fernandes de Souza 2112, Santo Antônio, Mossoró/RN, 59622-170

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 11/07/2024 14:09. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d870a8db38424b7e453da20296433c1f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Julho de 2024 às 14:09



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2024 às 14:33:39 foi protocolizado o documento sob o N° 83639/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000016792024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 12/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 208.260,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATIEIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PANA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Ouro Petro Impermeabilizacao, Servicos, Transportes, Comercio, Industria E Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 10.396.036/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	037d76f26f60b0031321252c3683f17e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5dae96593e802d1a99a3f7ba49d14fcf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a1058abead2a582ad8c8258c954d31b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17efeb1b97cecc7977b0107191055096
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 83636/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2024 às 14:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83639/24 ao Documento 83636/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 83636/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	17efeb1b97cecc7977b0107191055096
Comprovante de publicidade	36	037d76f26f60b0031321252c3683f17e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	a1058abead2a582ad8c8258c954d31b3
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 43	5dae96593e802d1a99a3f7ba49d14fcf
RECIBO PROTOCOLO	44	e6e3323910ed913cb709cc9772b66efe

João Pessoa, 15 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato N° 1338/2024, oriundo de DISPENSA n° 059/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PATOS - PB**, da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representado pelo secretário o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2941724 e do CPF N° 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, s/n, Bairro Jatobá, Patos-PB, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALDEBAN ALVES PEREIRA**, CNPJ n° 46.733.869/0001-46, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a realização do objeto e vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2024**, oriundos de **DISPENSA n° 059/2024**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir;

1 - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula - Dotação Orçamentária, do contrato que passa a vigorar com a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 122 1002 2101
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

2 - **FUNDAMENTO:** Com base Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente;

3 - **Da ratificação:** Permanecem inalteradas as demais; cláusulas e condições do Contrato

PATOS/PB, 16 de Julho de 2024.


LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS





RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 09:08:48 Renato Monteiro Campos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 83639/24.

Número do Contrato: 000016792024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 12/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 208.260,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATIEIAL BETUMINOSO DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PANA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Ouro Petro Impermeabilizacao, Servicos, Transportes, Comercio, Industria E Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 10.396.036/0001-90

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 16/07/2024

Justificativa [Apostilamento]: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	b3d9aa56721fc1837e14ab604ffcb57b

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 83636/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 09:08h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 83639/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 83636/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	46 - 47	b3d9aa56721fc1837e14ab604ffcb57b
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	48	a2b9084c895a284ad9cd0d5aa76744d8

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB